



CAMPO LARGO

PROJETO DE LEI Nº 015, de 21 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: “Altera o dispositivo da Lei Municipal nº2541, de 25 de novembro de 2013, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar particular e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 17º da Lei Municipal nº 2541 de 25 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17º. Para a execução do Serviço de Transporte Escolar Particular (STEP), poderão ser aceitos micro-ônibus, vans e kombis, em todas as espécies e modelos.

I - Micro-ônibus e vans com até 20 (vinte anos) anos de fabricação, mediante a vistoria, aprovação de suas perfeitas condições de circulação e estando de acordo com o Art. 107 da CTB (Código de Trânsito Brasileiro).”
(NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 21 de março de 2023.

MAURICIO ROBERTO
RIVABEM:8367
7240972

Assinado de forma digital por MAURICIO ROBERTO RIVABEM:83677240972
Dados: 2023.03.22 13:37:28 -05'00'

MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal

APROVADO

Sala das Sessões 27/maio/23


Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 27/maio/23


Presidente